REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 36/2024

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador, potência econômica no ramo do turismo, especialmente no período do verão e festas populares, é uma das cidades mais populosas do país;

b) a cidade de Salvador é sede da maior festa de rua do planeta;

c) é imprescindível a adoção de políticas públicas voltadas à valorização do trabalho e à garantia do seu exercício em condições dignas, conforme os artigos 3°, inciso IV, e 6° da Constituição Federal;

d) a atividade dos profissionais cordeiros é relevante não só no desenvolvimento do Carnaval de Salvador mas também na economia soteropolitana;

e) é compromisso da Administração Pública apoiar e incentivar atividades que promovam o bem-estar e o desenvolvimento socioeconômico do Município, objetivando proporcionar a todos, de forma justa e igualitária, melhores condições de trabalho, segundo o art. 1°, inciso IV, da Carta Magna;

f) é competência municipal promover e incentivar o desenvolvimento artístico e cultural, conforme o art. 23 da Declaração Universal de Direitos Humanos e o art. 262, *caput,* da Lei Orgânica do Município de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, implementar o Espaço de Atenção ao Cordeiro, nos circuitos Dodô e Osmar, com o fito de proporcionar abrigamento, acolhimento e valorização dos profissionais cordeiros, especialmente no período prévio à saída dos blocos de corda do Carnaval de Salvador, como expressão da preocupação e cuidado da municipalidade com o bem-estar da integralidade dos componentes desse singular e relevante grupo de trabalhadores.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral